



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.**

DATA: 07.05.2015

RATIFICAÇÃO: 07.05.2015

ANEXOS

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 197.991,80

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADO PÚBLICO Nº. 02/2015

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos termos do edital de Chamamento Público nº. 02/2015 de 17 de abril de 2015.

Razão Social: Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Endereço: Rua Duque de Caxias, 312, Centro

Cidade: Coronel Vivida

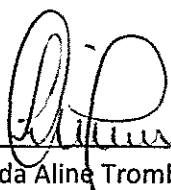
Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail: institutonossavida@hotmail.com

Telefone(s): (46) 3232-1344 Fax:

Coronel Vivida, 22 de abril de 2015.



Fernanda Aline Trombetta Barrili

CPF: 083.164.056-10

RG: 9.471.445-1





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.340.842/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 312	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

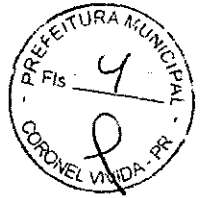
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/04/2015 às 14:27:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Duque de Caxias s/nº, Coronel Vivida, Estado do Paraná e tem como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º. O Instituto Médico Nossa Vida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida tem os seguintes objetivos:
I - Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:

- a) consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.

II - Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III - Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida:

I - Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II - Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III - Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida;

IV - Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida-PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 4º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida os bens e direitos:

- I - a ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II - a ele destinados pelo Município de Coronel Vivida;
- III - adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - doados ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 5º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - as parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III - o produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV - os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V - as receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI - as transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 6º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Instituto Médico Nossa Vida tem a seguinte organização básica:

- I - Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II - Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor técnico;
- III - Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR 2015

Ines Delmira Poletto



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Iguaçu, 286

85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 8º. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida, e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI - a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida;
- VII - a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
- VIII - a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IX - a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida;
- X - a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI - a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII - a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- XIII - a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV - a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV - a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI - a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;

Art. 9º. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 6º da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto



Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 12. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida é órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Art. 15. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida compete

- I - executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III - prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida, ao Conselho de Administração;
- IV - Desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida.

SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 16. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida compete:

- I - promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II - desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



- III - representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;
 - IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida;
 - V - propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
 - VI - propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
 - VII - delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida para exercer atribuições específicas;
 - VIII - praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
 - IX - promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
 - X - praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
- § 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar substituto, dentre os integrantes da Diretoria.
- § 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.
- § 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 17. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II - controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III - identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V - prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI - proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII - consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII - desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação de desempenho;
- IX - execução de outras atividades correlatas.

77.780.807/0001-19

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vívda - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286 5
85550-000 - Coronel Vívda - Paraná

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 18. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II - elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III - elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida;
- VI - elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII - a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. São Atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida;
- II - a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida;
- III - o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida, sugerindo medidas corretivas;
- IV - a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI - o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII - a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 20. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Dalmira Poletto



§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 23. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 24. Os serviços sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área de saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 25. A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do Instituto Médico Nossa Vida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembleia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destituição é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente ~~no~~ ^{no} quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 28. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 29. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 30. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 31. Os cargos do Instituto Médico Nossa Vida, com exceção dos de direção, poderão ser preenchidos por servidores públicos, mediante cessão de servidores, estabelecida em termo de parceria ou convênio.

§ 1º. Os servidores públicos cedidos ao Instituto Médico Nossa Vida poderão receber gratificação, não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º. Na hipótese de cometimento de falta disciplinar pelos servidores cedidos na forma da Lei e do Contrato de Gestão, caberá ao Diretor Executivo notificar o órgão de origem do servidor, para adoção das providências cabíveis.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33. No caso de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Coronel Vivida.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

Parágrafo único. A extinção do Instituto Médico Nossa Vida somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir todas as obrigações do Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 34. O Instituto Médico Nossa Vida gozará, nos termos da Lei nº 2438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 35. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2012.

Leandro A. T. Signor
Leandro Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida

Priscila Gregolin
Priscila Gregolin
OAB/PR Nº 51.356

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nesta data sob nº - 15.536

Registro sob nº - 556-

Livro - A-04-

Cel. Vivida, 20 de dezembro de 2012

Priscila Gregolin
Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial
Fernando L. Munaretto Pimentel - Substituto
Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO 286
85550-000
FONASHEN
Coronel Vivida

TÍT. E DOC
E. PESSOAS
JURÍDICAS

EED13047

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto
Inas Delmira Poletto

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA
ESTATUTO SOCIAL - 1º ALTERAÇÃO



CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, constituído no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP 85.5550-000.

§ 1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vívda.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vívda;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda;

IV – Usuários em caráter particular.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vívda - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmíra Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS -

Rua Iguaçu, 285

85550-000 - Coronel Vívda - Paraná



§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

77.780.007/0001-19

ARTORIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itapaci, 205

95000-000 - Coronel Vivida - Paraná



CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR 2015

Inos Delmira Poletto

77.780.007/8001-19

ARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 256

85520-000 - Coronel Vivida - Paraná

- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;
- III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;
- V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 11º. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Dalnira Poletto

ANTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 230



§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:
I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

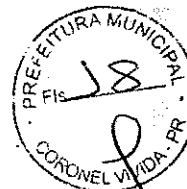
28 ABR. 2015

Ines Dalmira Poletto

77.720.887/0001-19

ATÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Jussara, 298



- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 18. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;
- IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;
- VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato,

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR 2015

Inas Delmira Poletto

ARQUIVO DE ATOS E DOCUMENTOS

Rua Fátima, 333



solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.
§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 19. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR 2015

Inas Dalnura Poletto

CARTEIRO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 226

- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda;
- V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda;
- VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

Art. 21. O Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vívda, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).
- II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda;
- III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, sugerindo medidas correlativas;
- IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII – a execução de outras atividades corretadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vívda - Pr

28 ABR 2015

Ines Delmira Paletta

77.700.007/0001-19
CARTÃO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua: ... 256
... 256

8



Art. 23. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27. Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 28. A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

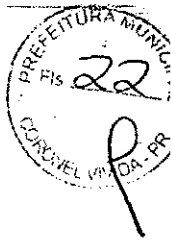
Art. 29. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 30. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuú, 285

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Dalmira Poletto

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso

ARQUIVO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
2015-10

8

não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 36. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 37. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 38. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto

ARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 01 de julho de 2013.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0015885

REGISTRO Nº 0000563

LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 07 de agosto de 2013

Cláudia Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emol: R\$ 14,10 (VRC 100,00). Filmejus: R\$ 5,65

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
Distribuidor: R\$ 6,51, Selo: R\$ 0,67

77.788.807/0001-19

Rua Iguaçu, 306
Coronel Vivida - PR

Leandro Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de
Coronel Vivida

Pricila Gregolin
OAB/PR Nº 51.356

77.788.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 306

35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto



INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

ESTATUTO SOCIAL - 2º ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, CEP 85.550-000.

§1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos;
- d) Prestação de serviços de diagnóstico por imagem Mamografia, radiologia e ultrassonografia.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 24 de Abril, 186
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;

II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;

III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;

III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;

IV – Os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;

V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;

VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2015/04/28
17.186.897/0001-19

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR. 2015

Ines Dalmira Polatto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

BRASIL - 15.1.155
Coronel Vivida - Paraná

III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;

V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;

XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;

XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;

XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 11º. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

20.267/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

20.267/0001-19

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR 2015

Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Paraná

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO



Art. 18. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;-

VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

28/04/2015
RUA TRAVESSA 106
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 19. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Dalnura Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

7.780.387/0001-19
Rua Liberdade, 176
85520-000 - Coronel Vivida - Paraná

V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

Art.21. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;

IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;

V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;

VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;

VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;

VIII – a execução de outras atividades correlatas.

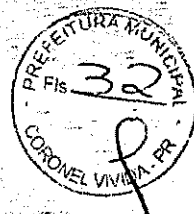
Art. 23. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Inas Delmira Poletto



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Maria L. 306
35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27. Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda.

Art. 28. A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 29. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 30. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vívda - Pr

28 ABR. 2015

Inas Dalmira Paletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua J. J. J. 138

BOSSA NOVA - RJ

Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR 2015

Ines Dalmaira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000
Rua da Liberdade, 106
Coronel Vivida - Paraná



§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 36. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 37. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 38. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 ABR 2015

Inas Delmura Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paraná

855

77.780.807/0001-19



transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

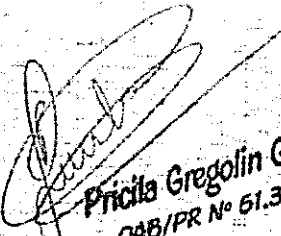
Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR., 22 de outubro de 2014.


Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida


Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR Nº 61.356

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0016561

REGISTRO Nº 0000563 / 01

LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR) 22 de outubro de 2014

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emol.: RS15,70 (ARC 100,00), Funr.: RS6,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 36
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Dolores Poletto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 478 /2015

CADASTRO :
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 08/06/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:795462990795462

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 10 de Março de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:39 do dia 20/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2015.

Código de controle da certidão: **D182.1E68.CB97.E5FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 94554771/2015

Expedição: 22/04/2015, às 14:42:17

Validade: 18/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ 17.340.842/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 23 de Abril de 2015, 13:49:36

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 ABR. 2015

Ines Delmira Poletto

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 02/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivido – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2015



Fernanda Aline Trombetta Barrili
CPF 083.164.056-10
RG9.471.445-1



PREFEITURA
FIS 43
CORONEL VIVIAN

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



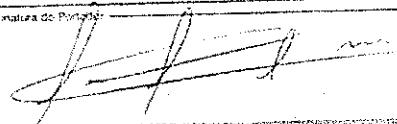
Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº: 22374

Data da Inscrição: 21/09/2005

COLEÇÃO DIREITO

Nome: **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**

Assinatura do Portador: 

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Fração: **FERNANDO ANTONIALLI**
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

Naturalidade: MARINGA - PR	Data de Nascimento: 22/01/1978
RG: 6.005.772-9 (PR)	Data Expedição: 16/08/2005
Título do Edital: 00059566470671	Selo: 005
Certificado: 002991-Q	Tipo Sanguíneo: O
Observações:	Fator RH: Positivo

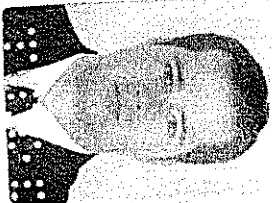
Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 29 de setembro de 2005**

Presidente: **Dr. Hécio Bertolozzi Soares**
Felipe B Soares

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: 

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DO TÍTULO: **6.005.772-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/08/2005**

FRACÇÃO: **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**

PRACÇÃO: **FERNANDO ANTONIALLI**
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

NATURALIDADE: **MARINGA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **22/01/1978**

COMARCA: **MARINGA/PR, 1 OFÍCIO**

C.NASC: **1500, LIVRO-A94, FOLHA-186Y**

ASSINATURA DO DIRETOR: 

LEI Nº 7.116 DE 2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

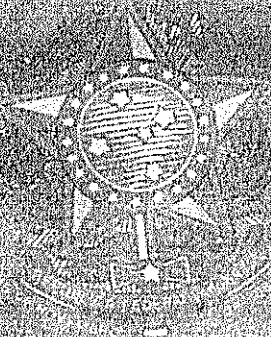
CPF

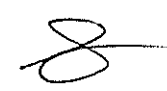
Gadativo de Pessoas Físicas

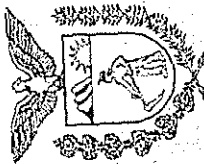
Número de Inscrição: **642.237.400-0**

Nome: **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**

Nascimento: **22/01/1978**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92/108 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.
Entidade Mantenedora

Res. Nº 2674/06 - DOE 05/07/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 232/09 - DOE 25/05/09

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

confere a **Rozêlha Jupira Amaral da Rosa**

natural de **Coronel Vivida**

nascido (a) em **21** de **Fevereiro** de **1969**, Conteira de Identidade nº

DIPLOMA

, por haver concluído em **25** de

Janeiro de **2009** o Curso

de **saúde**

Estado expedidor

Paraná

Unidade da Federação

Paraná

de nacionalidade

Brasileira

Profissional Técnica de Nível Médio

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Título Profissional

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99 - CNE; e Deliberação nº 09/06 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

2009

Junho

de

08

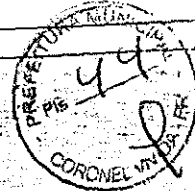
Pato Branco

de

SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
M. Bedin
Maria Luiza Bedin-Ato nº 06/2001

Rozêlha J. A. da Rosa
Rozêlha Jupira Amaral da Rosa

Sandra Lunelli
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Sandra Lunelli - Ato nº 09/2003



CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	2º Grau Suplência
Carga Horária:	1800 (um mil e oitocentas) horas.	Estabelecimento:	CEAD Pato Branco
Estágio Supervisionado: (Início o término)	07/06/08 a 25/01/09	Concluído em:	1999
Carga Horária:	600 (seissentas) horas.	Município/Estado:	Pato Branco-PR
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de implementação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias. Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a realizar exames radiográficos simples; realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas; ter o domínio das técnicas para a produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica; saber avaliar a qualidade das imagens obtidas; controlar o funcionamento dos equipamentos radiológicos; realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica; desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço; ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.			
OBSERVAÇÕES:		8	

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE, N.º 7995 do dia 19/06/2009

PATO BRANCO, 20 de junho de 2009

SANDRA MARIZA MELO DE ALMEIDA LUNBL
RG. 92669602PR ATO 09/03
Diretora

RG: 61074287PR
Expediente 1ª Via

ESTADO DO PARANÁ

Estab CENTRO EDUC PROF. FILADELFA

Município PATO BRANCO

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema

Escolar de Ensino

Diploma registrado sob nº 560, Livro nº 18700159D002, Folha nº 12

PATO BRANCO, 20 de junho de 2009

MARIA LUIZA BEDIN
RG. 1026669PR, ATO 06/01
Secretária

Aluno(a): ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA
Curso: P-M-TEC. EM RADIOLOG. DIAG. IMAGEM



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR – Educação Profissional Técnica de Nível Médio
LDBEN nº 9394/96, DOU de 23/12/1996

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Filadélfia Fone: 46-3220-0100
Rua: Marechal Deodoro, 92/108 Cep: 85.507-520
Município: Pato Branco-PR NRE: Pato Branco
Entidade Mantenedora: Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.
Ato Oficial do Estabelecimento: Recredenciamento Res. nº 2674/06 – DOE 05/07/06
Ato Oficial do Curso:

Aluno: ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

RG/UF: 6.107.428-7 PR Sexo: F Data de Nascimento: 21/02/1969

Município: Coronel Vivida UF: PR Nacionalidade: Brasileira

Filiação: Neri Amaral da Rosa e Genoeia da Rosa

Curso: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** Total de Horas: 1800h

Perfil Profissional de conclusão do curso

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de implementação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias.

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a realizar exames radiográficos simples; realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas; ter o domínio das técnicas para a produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica; saber avaliar a qualidade das imagens obtidas; controlar o funcionamento dos equipamentos radiológicos; realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica; desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço; ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.

Código/ Módulo/ Total de Horas

Módulo I - Câmara Clara e Câmara Escura da Radiologia - 400h

Módulo II - Introdução à Radiologia - 500h

Módulo III - Técnicas Básicas da Radiologia - 400h

Módulo IV - Técnicas Práticas da Radiologia - 500h

Carga Horária Total: 1800h

Curso Anterior: 2º Grau Suplência

Ano/Data de Conclusão: 1999

Estabelecimento: CEAD Pato Branco

Município: Pato Branco UF: PR

Síntese do Sistema de Avaliação

MÉDIA	FREQUÊNCIA	RESULTADO
6,0	+75%	APROV.
-6,0	QUALQUER	REPROV
QUALQUER	-75%	REPROV

Certificado de Conclusão

Certificamos que ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA, concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Centro de Educação Profissional Filadélfia, o curso de Técnico em Radiologia, nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99 – CNE; e Deliberação nº 09/01 – CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data: Pato Branco, 03 junho de 2009.

Maria Luiza Bedin – Ato nº 06/01 *Maria Luiza Bedin*

Secretário(a) (nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)

Sandra Lunelli – Ato nº 09/03 *Sandra Lunelli*

Diretor(a) (nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)



Aluno (a): ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

RG/UF: 6.107 428-7 PR

Módulos/Carga Horária	Disciplinas / Subfunções	Carga Horária		Média Final	Estágio	Resultado	Estabelecimento	Município	UF
		Teórica	Prática						
Módulo I - 400h 19/08/06 a 25/02/07 Câmara Clara e Câmara Escura da Radiologia	Elementos da Radiologia	120	-	7,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Física Aplicada à Radiologia	80	-	6,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano	120	-	8,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Administração Hospitalar	80	-	9,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
Módulo II - 500h 10/03/07 a 28/10/07 Introdução à Radiologia	Técnicas de Posicionamento Radiológico	120	-	8,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Física Aplicada à Radiologia	80	-	8,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Proteção e Higiene das Radiações	80	-	7,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano	80	-	9,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Psicologia e Ética Profissional	40	-	9,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Estágio Supervisionado	-	100	-	9,0	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
Módulo III-400h 10/11/07 a 18/05/08 Técnicas Básicas da Radiologia	Técnicas de Posicionamento Radiológico	120	-	6,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Proteção e Higiene das Radiações	80	-	8,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Enfermagem Aplicada à Radiologia	80	-	8,0	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Especialidades	80	-	6,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
Módulo IV-500h 07/06/08 a 25/01/09 Técnicas Práticas da Radiologia	Patologia Radiológica	40	-	8,5	-	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR
	Estágio Supervisionado	-	500	-	9,0	AP	Centro de Educação Profissional Filadélfia	Pato Branco	PR

Local e Data: Pato Branco, 03 junho de 2009.

Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/01
Secretário(a)(nome e assinatura), ato(n.º/ano. DOE data)

Sandra Lunelli - Ato nº 09/03
Diretor(a)(nome e assinatura), ato(n.º/ano. DOE data)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
48
CORONEL VIVIDA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1448

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 12782 de 28/12/2012

Insc.Municipal: 540000007360 CNPJ/CPF: 17.640.842/0001-95
Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 312 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EX

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SABADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

ALVARÁ PROVISÓRIO PARA FINS DE REGUL. DE DOC. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS,
CERT. DE HABITE-SE E POSTERIOR APRESENTAÇÃO A ESTA PREFEITURA
LICENÇA SANITÁRIA Nº 016/2015
ALVARÁ VÁLIDO PARA 30 DIAS COM VENCIMENTO EM 28/05/2015

CORONEL VIVIDA - PR

EMITIDO EM: 28/04/2015

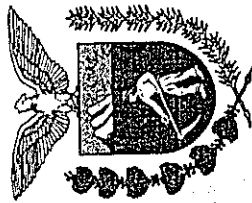
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

Luana Marcolina
Técnica em Tributos
Matricula Nº 1264-5

DATA DE VALIDADE: 28/05/2015

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

**LICENÇA
SANITÁRIA Nº 1407**

A Secretária de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Razão Social: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Nome Fantasia: Instituto Médico Nossa Vida

Ramo de Atividade: Hospital (acima de 30 leitos)

CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95

Nº Processo: 07.4035/2014

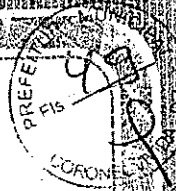
Endereço: rua duque de Caxias Nº 312 Município: Coronel Vivida Bairro: Centro

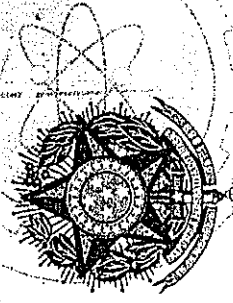
Emissão: 09/02/2015 Data de Validade: 09/02/2016


Chefia da Vigilância Sanitária
Mara Rúbia Boschi de Mello
Farmacêutica
CRF 14856


Diretor da Regional de Saúde
Nestor Werner Junior
Diretor - 7ª RS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414





Serviço Público Federal
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia / 10ª Região
Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Nº 201 / 142

Certificamos que na Instituição Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Localizada à Rua Duque de Caxias 312 - Centro - Coronel Vivida - PR CNPJ nº 17.340.842/0001-95

Encontra-se Credenciado o (a) ROZELHA J. AMARAL DA ROSA CRTR nº 03659T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS (SATR), no Setor de Radiodiagnóstico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 30 / 12 / 2015 Curitiba, 30 de Dezembro de 2014

DIRETOR PRESIDENTE
Abel dos Santos

DIRETOR SECRETÁRIO
Helioimar Lisk

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento

PREF. TI
CORONEL VIVIDA



	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES			MS / SAS DATASUS
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral				
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização
2595125	17340842000195	08906533000149	11/6/2003	15/4/2015
Razão Social:				
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
Nome Fantasia:				
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
Logradouro:				Numero:
RUA DUQUE DE CAXIAS				S/N
Complemento:				Bairro:
				CENTRO
Município:				UF:
CORONEL VIVIDA				PR
Tipo de Estabelecimento:				
HOSPITAL GERAL				
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:
SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	06-Media - M2 e M3
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.				
Este comprovante foi impresso dia 22/4/2015, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional. Autenticação código = 25951251007937427				

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015**

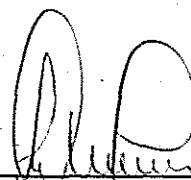
AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA CNPJ nº. 17.340.842/0001-95, sediada, na rua duque de caxias, 312 – centro Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2015, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	2.786,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	774,90
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	3.872,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	2.002,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	554,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	554,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	2.055,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	1.905,60
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	2.207,40
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	6.452,40
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	6.452,40
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.772,80
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	12.565,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	6.633,90
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	5.198,60
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	3.841,20
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	897,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	3.946,80

19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	2.064,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	2.466,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	6.330,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	1.109,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	50.280,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	1.372,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	671,50
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	6.615,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	7.778,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	1.802,50
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	35.487,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	7.002,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	3.493,50
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	3.493,50
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	1.706,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						197.991,80

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2015


FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI
CPF 083.164.056-10
RG 9.471.445-1





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.340.842/0001-95

Data da Emissão : 20/03/2015

Hora da Emissão : 17:01:39

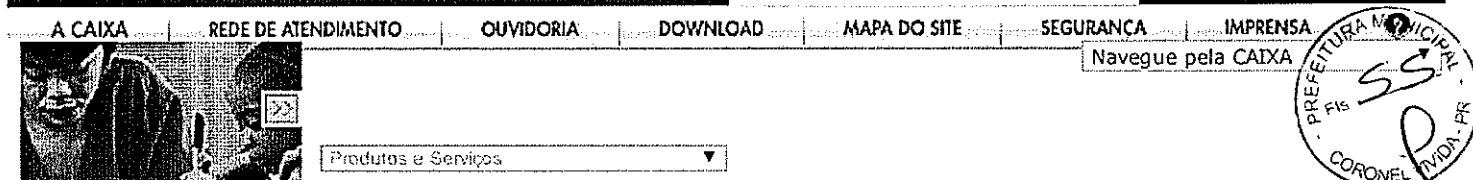
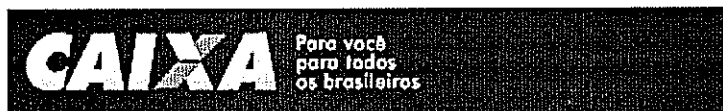
Código de Controle da Certidão : D182.1E68.CB97.E5FA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/03/2015, com validade até 16/09/2015.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.


[Ajuda](#)

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17340842/0001-95

Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042105091076163406
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040209284644986076
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031408354743999009
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022310344920201200
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020210442973181450
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011210433795999577
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210520228147808
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120112381910176613
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111008182188221575
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010574508051655
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092910030000548567
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090807135961343963
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081811032581182790
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072809390004624420
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070711472050131554
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061608435165193397
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052608184709722224
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050509122542605846
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041407304500734754
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405471468904290
05/03/2014	05/03/2014 a 03/04/2014	2014030515161792954252
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120911430240606549
23/10/2013	23/10/2013 a 21/11/2013	2013102315060331893506
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092708125968204970
28/08/2013	28/08/2013 a 26/09/2013	2013082821454426908576
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062010444334682075
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052706463800541263
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040815441339848683
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022010395067391946
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012108313434072110
28/12/2012	28/12/2012 a 26/01/2013	2012122811265441647506

Resultado da consulta em 07/05/2015 às 08:18:49

[Dúvidas mais Frequentes](#)



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 94554771/2015

Expedição: 22/04/2015, às 14:42:17

Validade: 18/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Home

Institucional

Serviços

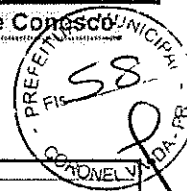
Relatórios

Consultas

Documentação

Fale Conosco

Estabelecimento de Saúde



Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 11/6/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 15/4/2015 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 14/4/2015

Veja onde se localiza:



Exibir Ficha Reduzida por Competência

Exibir Ficha Reduzida Atual

Nome:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNES:

2595125

CNPJ:

17340842000195

Nome Empresarial:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CPF:

--

Personalidade:

JURÍDICA

Logradouro:

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número:

S/N

Telefone:

(46) 32324278

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP:

85550000

Município:

CORONEL VIVIDA - IBGE - 410650

UF:

PR

Tipo Estabelecimento:

HOSPITAL GERAL

Sub Tipo Estabelecimento:

Esfera Administrativa:

PRIVADA

Gestão:

MUNICIPAL

Natureza da Organização:

SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO

Dependência:

MANTIDA

Número Alvará:

16/2015

Órgão Expedidor:

SMS

Data Expedição:

07/01/2015

Módulos:

Atividades	Comunicação	Atendimento	Hospitais	Manutenção	Profissionais
Habilitações	Registros Contábeis	Exercícios de Gestão	Incentivos	Equipamentos	Paralelos, Treinamentos
Telemedicina	Org. Paralelas	Correlação (Transferência)			

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	17340842000195
Nome	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
RADIOLÓGICOS.**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2015

RAZAO SOCIAL: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17.0340.842/0001-95

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312, CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

TELEFONE: (46) 3232-1344

E-MAIL: institutonossavida@hotmail.com

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 322/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 3919/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 07.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, solicitando o credenciamento para prestação de serviços radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 02/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 62/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 3919/2015

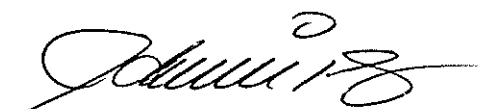
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.05.2015

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para prestação de serviços radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 02/2015, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2525
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	2553
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	2572

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 165/2015

Protocolo interno nº 3919/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos.

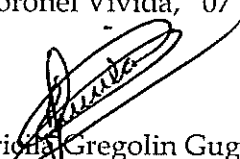
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de prestação de serviços de exames radiológicos, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 62/2015, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 61/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 3919/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

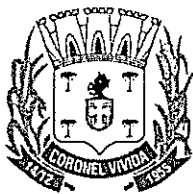
PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.05.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para prestação de serviços radiológicos.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2015 CREDENCIAMENTO Nº xx/2015 INEXIGIBILIDADE xx/2015

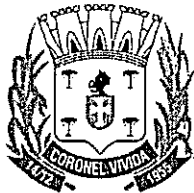
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra Liliane Guarrezi Fontanive, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

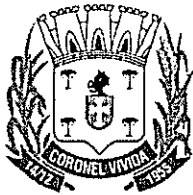
ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	2.786,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	774,90
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	3.872,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	2.002,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	554,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	554,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	2.055,00



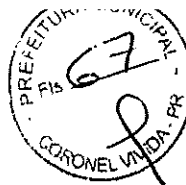
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	1.905,60
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	2.207,40
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	6.452,40
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	6.452,40
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.772,80
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	12.565,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	6.633,90
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	5.198,60
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	3.841,20
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	897,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	3.946,80
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	2.064,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	2.466,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	6.330,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	1.109,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	50.280,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	1.372,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	671,50
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	6.615,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	7.778,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	1.802,50
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	35.487,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	7.002,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	3.493,50
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	3.493,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	1.706,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						197.991,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

O Município pagará os valores à empresa Contratada pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da contratada.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigará pelo prazo de xxx (xxxxxxxxxxx) dias, com início em xx de xxxxxx de 2015 e termino em 21 de abril de 2016.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor máximo do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

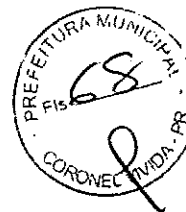
Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes ao objeto do contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Deppto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2525
06/01	Deppto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	2553
06/01	Deppto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	2572

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Os serviços/exames radiológicos serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

Parágrafo quinto: O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, ressalvada a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 166/2015

Protocolo Interno n. 3919/2015

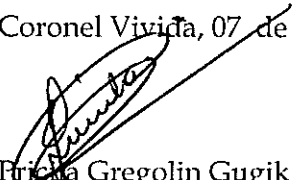
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 323/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 3919/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.05.2015

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2015.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/1/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/1/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4. REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade de obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CERZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29.

ETI: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 93.585.477/0001-92. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a representante CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saúde do Iguaçu - Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Giletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

- PROCESSO Nº. 081/2014 Partes: Município de Clevelândia e Consulforma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezeesse mil novecentos e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.080000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAIPAJARA D'OESTE DE TAEKWONDO A Associação de Itaipajara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itaipajara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Borriolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria das associadas, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itaipajara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Borriolin Zioli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 007/2014

SÚMULA: Homologa inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alair Guimarães Fomera dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, honrete Wilson Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 007/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03	0100	Juliana Paula Agostini	06.9.207.798-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alair Guimarães Fomera dos Santos
Prefeito Municipal

Wilson Mendes
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.665, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isma Deaneira Pimenta	Presidente	050.289.006-03	3.502.558-9
Luciane Marcolino	Membro	060.416.888-74	8.325.718-2
Olga da Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1700/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 8.530/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fixa autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e, dependendo de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	047.871.199-20	3.934.746-0-PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.718-06	8.507.784-8-PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.850.189-16	8.178.076-0-PR
Gláucia Drazan	Membro	041.349.449-16	9.213.923-8-PR
Isma Deaneira Pimenta	Membro	050.289.006-03	8.407.875-6-PR
Marlene Dalvina de Rose	Secretaria	064.833.429-40	10.673.067-5-PR
Fernanda Patrícia Marcondes de Silva	Membro Suplente	061.754.199-30	8.581.743-6-PR
Sidnei Chaves	Membro Suplente	017.660.749-23	8.777.871-5-PR
Silviane Costa	Membro Suplente	054.168.008-33	8.457.426-8-PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADAMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e atos decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1700/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nos editais do edital, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeiro, fixa autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e, dependendo de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte aos Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº 1.191/2009 e da Resolução/FNDE/CD Nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elydio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Informações (460-3245-1130). Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
17	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
35	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	546,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.955.559/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.605.053/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2
Olga da Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Orapski	Membro Efetivo	041.348.469-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvimir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSCOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://aamscop.dioems.com.br>

32223604



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde		2. DATA DA EMISSÃO 07.05.2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015
5. OBJETO Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (X) FEDERAL (x) INSS (X) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2015. Conforme item 5, subitem 5.3 do edital, "Atendidas as exigências do edital, será realizado um processo de inexigibilidade de licitação", tendo em vista o fato de que a competição resta fatidicamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.				
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima				
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pelo período de 08 de maio de 2015 a 21 de abril de 2016, podendo esse valor sofrer alterações dentro dos limites previstos em lei, caso o prazo de prestação de serviços seja prorrogado. Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.				
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 000 – Cód. Reduzido Despesa 2525. Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 303 – Cód. Reduzido Despesa 2553. Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 495 – Cód. Reduzido Despesa 2572.				
14. QUANTIDADE 01	15. UNIDADE und	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 197.991,80	17. DATA BASE 07.05.2015	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO mensal
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida CNPJ nº 17.340.842/0001-95		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 08.05.2015 a 21.04.2016, podendo esse prazo ser prorrogado limitando-se ao prazo máximo estabelecido em Lei de 60 (sessenta) meses.		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 07.05.2015 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO				
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 07.05.2015 NOME: PATRÍCIA GREGOLIN GUGIK.				
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 07.05.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 56/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pelo período de 08 de maio de 2015 a 21 de abril de 2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 56/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pelo período de 08 de maio de 2015 a 21 de abril de 2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
EDITAL 035/2015
CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL 001/2015

Avano Felipe Valério, Prefeito Municipal de Clevelandia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Resultado da Classificação do Teste Seletivo de Meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata Aprovada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital 001/2015, para assumir a função de documentação no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO MERCENÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Rita Oliveira Rodrigues

ANEXO VI - EDITAL Nº 001/2015
ADMISSÃO

1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração;
2. De candidatos aprovados e convocados para assumirem os cargos serão regidos pelo regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas e os contratos de trabalho poderão ser prazo estabelecido no Lei Municipal nº 251/2015;
3. No ato da admissão o candidato deverá ter no máximo 18 (dezoito) anos, e no máximo 60 (sessenta e nove) anos de idade, caso não cumpra estas condições o candidato será desclassificado;
4. O candidato aprovado e convocado para assumir o cargo, em caso de concordância deverá apresentar no prazo de 48 horas, os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos do Município:
 - a) Carteira de Identificação;
 - b) Comprovante de Endereço;
 - c) CPF;
 - d) Carteira de Trabalho;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Carteira de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);
 - g) Certidão de Nascimento do candidato ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Anulação, se for separado judicialmente;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
 - i) Atestado de que não registra antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública;
 - j) Comprovante de escolaridade (A nível de ensino superior);
 - k) Dois fotos 3x4 recentes e em cores;
 - l) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - m) Atestado de Saúde Ocupacional;
5. Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares;
6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a admissão do candidato;
7. As condições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo têm caráter eliminatório para efeito de admissão, não cabendo recurso e não cabendo qualquer recurso;
8. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia, a ser assinado no Departamento de Recursos Humanos;
9. O não comparecimento, quando convocado, no prazo de 48 horas, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irreversível do Teste Seletivo.

CLEVELÂNDIA, 07 de maio de 2015
ALVARO FELIPE VALÉRIO
ADMISSÃO DE CDD
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO 001/2015
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 15.549.424/0001-47
CNPJ nº 15.549.424/0001-47
CNPJ nº 15.549.424/0001-47

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 712518 - PR
Processo Administrativo nº 15.549.424/0001-47
Processo de Licitação nº 15.549.424/0001-47
Data de Apresentação nº 15.549.424/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2015

A Comissão Especial de Pregão, da unidade CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram atribuídas pelo Edital nº 002/2015, de 23/04/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/05/2015, às 10h00 horas, no endereço: DOUGLAS ARANHA, 377, Fica Branca-PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 712518-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informações que a empresa do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisição de materiais, insumos, materiais, laboratórios, hospitais, material de apoio e instrumental cirúrgicos.

Pelo Breve, 8 de maio de 2015.

Carla Lemos de Souza

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 15:00 horas do dia 21 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 42/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO.

Valor máximo total é de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 20 de maio de 2015 (junho ao redor de Protocolo). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br.

Informações (045) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015
Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 36/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARO Inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente a credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pelo período de 08 de maio de 2015 a 21 de abril de 2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias. Publique-se. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

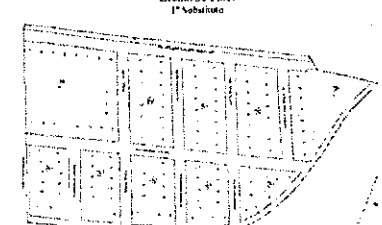
Contrato nº 60/2015 - Processo de Inexigibilidade nº 06/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 08/05/2015 a 21/04/2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias. Valor total estimado de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), Publique-se. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEONARDO TIBES, 1º Substituto do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR.

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, vem ao dele conhecimento, fixando, que se acham DEPOSITADOS em Cartório, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 697, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, os seguintes: a) 19 de Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em AUTOS, envolvendo documentos expedidos pelo Art. 18, da cidade Lei, para registro do loteamento denominado de LOTEAMENTO PROGRESSO, situado na Cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, com a área total de 111.724,72m², constante da matrícula nº 46.842, do livro 2, deste Oficial, em conformidade com o memorial descritivo e planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 26/09/2014, sob o Alvará nº 484/2014, de 24/09/2014, os quais ficam disponíveis em caso de interesse, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 19, da Lei nº 6.766, sendo que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, será feito o registro do referido loteamento. Para Diálogo, 06 de abril de 2015. Eu Leonardo Tibes, 1º Substituto do 1º Oficial de Registro Geral de Imóveis, o digital e subscrito.

Leonardo Tibes
1º Substituto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8779/2015, de 07 de maio de 2015

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2522/2015, de 07 de maio de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.500.0024.2.045	Geração de Renda e Agropecuária - Licitação		
3.3.71.70	Ratão pela participação em Consórcio Público	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial estão indicados a seguir:

1 - Anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0602	Departamento de Viagem		
0602.20.762.0032.2.045	Consórcio Público Intermunicipal Paraisópolis		
3.3.72.00.1455	Material de Consumo	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Ademir Antônio Azilero
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2522/2015, de 07 de maio de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2502/2014 (LOA para 2015), e nº 2524/2014 (LOA para 2015).

Autoriza o Executivo Municipal a CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013, na LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 aprovada pela Lei Municipal nº 2502/2014, de 28 de junho de 2014, e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 2524/2014, de 21 de novembro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.500.0024.2.045	Geração de Renda e Agropecuária - Licitação		
3.3.71.70	Ratão pela participação em Consórcio Público	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial estão indicados a seguir:

1 - Anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0602	Departamento de Viagem		
0602.20.762.0032.2.045	Consórcio Público Intermunicipal Paraisópolis		
3.3.72.00.1455	Material de Consumo	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
Ademir Antônio Azilero
Contábilista - CRC 25.365

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Contrato nº 059/2015, ROMANI & SILVA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.568.024/0001-24.
Termo Aditivo nº 075/2015, APOLO EMPREENDIMENTOS & LOCADORA LTDA - ME, CNPJ nº 15.549.424/0001-47.
Termo Aditivo nº 088/2015, EQUIPOTEC LTDA - ME, CNPJ nº 17.340.267/0001-29.
Ata de Registro de Preços nº 040/2015, ILLUMINAR - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.488.862/0001-08.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 032/2015

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Técnico em Informática, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Diego Francis Bordin	2º lugar

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 12015/2015, Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Pádua de Souza Machado Antônia de 05 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12016/2015, Nomeia a Senhora Mariana Martins para o cargo de promotor efetivo de Fonoaudióloga, de 06 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12017/2015, Nomeia a Senhora Francisca Rute Rastello Barbosa de Lima para o cargo de promotor em comissão de Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde, de 07 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12018/2015, Revoga a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, de 08 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12019/2015, Revoga o Decreto nº 1143/2014 que designou a servidora Lúcia Rinaldi para desempenho a função de Técnico de Vigilância em Saúde e atual como Autoridade Sanitária, de 05 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12020/2015, Designa a servidora Camila Alves dos Santos para atuar como Autoridade Sanitária, de 05 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12021/2015, Designa a servidora Cleonice Raul Camilo Isotson para atuar como Autoridade Sanitária, de 06 de maio de 2015.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0847

Página 15 / 067

DECRETO N.º 5779/2015, de 07 de maio de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2652/2015, de 07 de maio de 2015 DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.71.70	Ratelo pela participação em Consórcio Público	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.046	Consórcio Público Intermunicipal Pinhais		
3.3.72.30 (455)	Material de Consumo	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 034 / 2015 Coronel Vívda, 04 de maio 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores:

Euclides Luiz Weiss CPF 232.615.369-34; Atalibio Alves Antunes–CPF 414.597.689-49; Evandro dos Santos CPF 016.163.429-00; Inério Krambeck CPF 150.848.501-10 e Daniel Simionato CPF 029.291.799-61 ; com fins específicos de avaliar os imóveis rurais situados neste município e comarca de Coronel Vívda –PR.

1 – Imóvel rural com área de 510.000,00 m², conforme matrícula nº 802 do registro de imóveis do Município de Coronel Vívda Pr.

2–Imóvel rural com área de 83.150,00 m², conforme matrícula nº 011028 do registro de imóveis do Município de Coronel Vívda Pr, denominado Fazenda Palmelrinha, visando a desapropriação dos terrenos para atender interesse da administração pública Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Joemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 56/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pelo período de 08 de maio de 2015 a 21 de abril de 2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias. Publique-se. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 21 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 41/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REUMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Valor máximo total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 20 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod:141104

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 15:00 horas do dia 21 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 42/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO. Valor máximo total é de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 20 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod:141112

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 35/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 22 de maio de 2015, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da ABNT-NBR dos itens 05,06,07,08 e 09. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:141127

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2015 – Processo de Inexigibilidade nº 06/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 08/05/2015 a 21/04/2016, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) dias. Valor total estimado de R\$ 197.991,80 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 07 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:141121